



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1132

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública, as obras de reforma do prédio do Mercado Municipal, por firma especializada ou técnicos especialistas na matéria, de conformidade com os projetos e orçamento elaborado pela Divisão de Obras da Prefeitura.

Artigo 2º) Para ocorrer às despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto no Departamento de Fazenda, um crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (deix mil cruzeiros novos).

Artigo 3º) As despesas com a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário for.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Jacareí, 1º de Ago de 1967.


JOSE CRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL